

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA
Para: thaynara.amaral@parcelro.copasa.com.br
cc: Nubia Cristina Moreira Antunes/SISEMA@SISEMA

Data: Quarta-feira, 08 De agosto De 2018 09:49 AM

Assunto: Protocolo nº 21481586/2018 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - ETA GUIMARÃNIA

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INCOMPLETA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

*)*DAE (TAXA DE LICENC.) E SEU COMPROVANTE DE PAGAMENTO (Deverá ser emitida junto ao site da Secretaria de Estado de Fazenda: <http://www.fazenda.mg.gov.br/>, respeitando os valores atuais) - (UMA VEZ QUE NÃO FOI ENCAMINHADO)*

Esta solicitação deverá ser respondida em até 10 (dez) dias corridos sob pena de indeferimento

Atenciosamente,

Núbia Antunes

LICENCIAMENTO TRIÂNGULO MINEIRO

Núcleo de Apoio Operacional

(34) 3088-6400

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA

Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

www.meioambiente.mg.gov.br

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA

Para: thaynara.amaral@parceiro.copasa.com.br

Data: Quarta-feira, 22 De agosto De 2018 11:38 AM

Assunto: Protocolo nº 21481586/2018 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS / COPASA - ETA GUIMARÃNIA

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, não respondendo a solicitação feita no dia 08/08/2018, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar a solicitação.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

-] Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE(<http://mg.gov.br/conteudo/geral/agendamento-online>);**
-] Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;**
-] Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.**
-] Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;**
-] Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica; (MOTIVO DO INDEFERIMENTO)**
-] Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAI no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);**

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.
Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

ESSE EMAIL NÃO DEVE SER RESPONDIDO

Atenciosamente,

Núbia Antunes

LICENCIAMENTO TRIÂNGULO MINEIRO

Núcleo de Apoio Operacional

(34) 3088-6400

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA

Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

www.meioambiente.mg.gov.br